



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**

**LEI Nº 644/2019
DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza o poder Executivo a promover e realizar o repasse financeiro para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, e dá outras providências”.

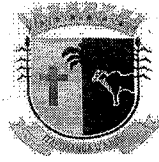
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar o repasse financeiro mensal para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.684.291/0001-91, no valor equivalente a:

I - 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM;

II - O repasse financeiro a ser creditado junto ao Fundo Municipal de Participação de Participação dos Municípios – FPM, deverá tomar como base o valor líquido do referido repasse.

Parágrafo único - os recursos oriundos do repasse financeiro autorizados por esta Lei devem ser destinados para as finalidades da gestão associada dos resíduos sólidos do Consórcio, de acordo com os Contratos de Rateio e de Programa, definidos pelo Protocolo de Intenções.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 16 de janeiro de 2019.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA